

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2207/2014
DE 14 DE ABRIL DE 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM
DOAÇÃO IMÓVEL URBANO SEM ENCARGOS.**

BENHUR FRANCISCO VANZ - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem encargos, imóvel urbano com a área superficial de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, medindo 10,00 metros de frente por 12,50 metros de frente a fundos, localizado a 30,00 metros da Rua 3 - Projetada, no Bairro das Canções, nesta cidade de São José do Ouro, a ser doado por GILMAR ROBERTO VANZ e sua mulher LUCIVONE BOLDORI VANZ, brasileiros, casados, eletricista mecânico e comerciária, CPF n.º 388.296.810.91 e 671.239.960.20, residentes e domiciliados na Avenida Santo Gelain, n.º 125, nesta cidade, objeto do Registro n.º 1/4.494, do Ofício Imobiliário deste Município.

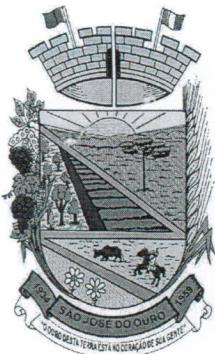
§ 1º - o imóvel objeto da doação de que trata o artigo anterior, será destinado, única e exclusivamente para construção de um reservatório de água a ser executado pela Companhia Rio Grandense de Saneamento – CORSAN, visando o melhoramento da rede de abastecimento de água de nossa cidade e especialmente para os moradores do Bairro das Canções e do Loteamento Petrópolis.

§ 2º - fica assegurado aos doadores a retrocessão do imóvel, se porventura não for executada a construção indicada no parágrafo anterior, até o dia 31 de dezembro de 2014.

§ 3º - as despesas decorrentes dos atos de transferência de imóvel do nome dos doadores ao donatário correrão a conta do Município.

Art. 2º - A doação do imóvel mencionado no art. 1º, desta Lei, será considerada antecipação de áreas públicas pertinente àquelas que farão parte do cálculo da área a ser loteada, portanto, devendo ser compensada nas etapas seguintes do processo de loteamento.

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

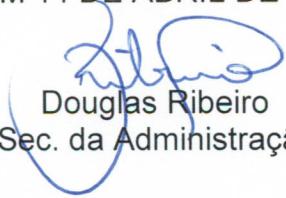
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios do Município.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE ABRIL DE 2014


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE ABRIL DE 2014


Douglas Ribeiro
Sec. da Administração

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"